



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.991, DE 14/09/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 626 DE 09 DE MAIO DE 2003, CRIA OS CARGOS DE PSICÓLOGO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H E FISCAL DE OBRAS E DE POSTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito do município de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no [art. 51, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a LEI:

Art. 1º Fica criado os cargos de Psicólogo Geral, Médico Clínico Geral 40h e Fiscal de Obras e de Posturas no Quadro Geral de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento - Nível Superior - carga horária de 40 horas semanais, previsto nos [arts. 12](#) e [16 da Lei nº 626](#) de 09 de maio de 2003:

"Art. 12.(...)

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Psicólogo Geral	NS	I	01	R\$ 4.467,43
Médico Clínico Geral 40h	NS	IV	01	R\$ 20.376,63
Fiscal de Obras e de Posturas	NS	V	01	R\$ 3.063,39"

"Art. 16. (...)

TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTO - NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS

I (250 A 260)	260	Psicólogo	R\$ 4.467,43
IV (310 A 320)	310	Médico Clínico Geral 40h	R\$ 20.376,63
V (250 A 270)	250	Fiscal de Obras e de Posturas	R\$ 3.063,39"

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei, passam a integrar a [Lei nº 626](#), de 2003.

Art. 3º As atribuições, carga horária semanal e requisitos para investidura do cargo constam no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a [Lei nº 1.947](#) de 25 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022.

*LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*ISMAEL CÁSSIO ELGER
Secretário de Administração e Fazenda*

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO GERAL

NÍVEL: Superior

FAIXA: Faixa de vencimento I da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos

Efetivos Nível Superior - 40 horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Prestar atendimento terapêutico ou preventivo aos munícipes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar tarefas de suporte psicológico e de coordenação aos grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; executar tarefas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; visitas domiciliares e atendimentos particularizados às famílias referenciadas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visem prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; alimentação dos sistemas de informação, registro de ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação das ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; encaminhamento com acompanhamento para a rede socioassistencial e serviços setoriais; participação em reuniões locais ou regionais, conferências ou de conselhos; participação de todas as reuniões sistemáticas de planejamento das ações, definição de fluxos, instituição de rotinas de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos e fluxos de informações para outros setores, procedimentos, estratégias de enfrentamento e respostas às demandas dos usuários do território; acompanhar os usuários dos serviços em atendimento por Delegacias de Polícia, em audiências no Judiciário ou na Promotoria de Justiça quando solicitado por estes; realizar estudo de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados; realizar visita domiciliar quando necessário; acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; participar de palestras informativas a comunidade; realizar estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; compor a equipe multidisciplinar; Atendimento a crianças e adolescentes escolares em sessões individuais e coletivos; desenvolvimento de ações preventivas em escolas; encaminhamento a outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e demais atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS:

- a) Curso Superior Completo em Psicologia;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de vencimento IV da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos Efetivos Nível Superior - 40 horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Atividade de Nível Superior, de grande complexidade. Prestar assistência médica - cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, residências, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeções de saúde em servidores municipais, bem como a candidatos a ingresso no serviço público municipal; participar de programas voltados para a saúde pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversos doentes, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas, e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre a medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, fichas médicas com diagnósticos e tratamentos; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar os trabalhos de estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes; Atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptações, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer a inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabiliza-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; participar de atividades e programas voltados à saúde pública; executar tarefas afins, inclusive as citadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em medicina;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais.

O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E DE POSTURAS

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de vencimento IV da tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimentos Cargos Efetivos Nível Médio - 40 horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Exercer a fiscalização de obras e posturas com respeito à aplicação da legislação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; elaborar planos de fiscalização consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação aplicável; manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas para difundir a legislação e proporcionar instruções atualizadas; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; acondicionar documentos em pastas específicas a fim de arquivá-las; estudar a legislação básica; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas semelhantes para suprir necessidades da área. Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; realizar outras tarefas correlatas e afins. Conduzir veículo da administração Municipal quando para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em arquitetura ou engenharia civil;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais